

A EXCLUSÃO LINGUÍSTICA COMO BARREIRA ESTRUTURAL AO ACESSO AO CONHECIMENTO

LINGUISTIC EXCLUSION AS A STRUCTURAL BARRIER TO ACCESS TO KNOWLEDGE

Luis Otávio Vilela da Cruz¹

Maria Clara Moura²

RESUMO: O artigo analisa a exclusão linguística como barreira estrutural ao acesso ao conhecimento, à educação e à cultura no Brasil, articulando dimensões simbólicas, econômicas e jurídicas. Com abordagem qualitativa e natureza bibliográfica, examina-se como a mercantilização das traduções, a concentração do mercado editorial e a hegemonia do inglês na circulação científica restringem a democratização do saber. À luz de Bourdieu (1996), Santos (2019) e Nussbaum (2011), sustenta-se que tais barreiras reforçam dinâmicas de capital simbólico, exclusão epistêmica e desigualdade cultural. No plano normativo, o estudo confronta esse quadro com os direitos assegurados pelos artigos 205, 215 e 216 da Constituição Federal, pela LDB (Lei nº 9.394/1996) e por tratados internacionais de direitos culturais. Argumenta-se que o fenômeno atinge com maior intensidade grupos vulnerabilizados, como estudantes de baixa renda, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidades afro-brasileiras. Conclui-se que a escassez de traduções acessíveis e a insuficiência de políticas públicas de democratização linguística comprometem a função humanizadora da educação, tornando necessária a adoção de medidas estruturantes voltadas à tradução pública, à acessibilidade e à bibliodiversidade.

PALAVRAS-CHAVE: exclusão linguística, traduções, acesso à cultura, cidadania, justiça cognitiva.

ABSTRACT: This article examines linguistic exclusion as a structural barrier to access to knowledge, education, and culture in Brazil, articulating symbolic, economic, and legal dimensions. Adopting a qualitative bibliographic approach, it analyzes how the commodification of translation, the concentration of the publishing market, and the hegemony of English in scientific circulation restrict the democratization of knowledge. Drawing on Bourdieu (1996), Santos (2019), and Nussbaum (2011), the study argues that such barriers reinforce dynamics of symbolic capital, epistemic exclusion, and cultural inequality. From a normative perspective, this framework is contrasted with the rights guaranteed by Articles 205, 215, and 216 of the Brazilian Federal Constitution, by the National Education Guidelines and Framework Law (Law No. 9,394/1996), and by international cultural rights treaties. The paper argues that this phenomenon affects vulnerable groups more intensely, especially low-income students, Indigenous peoples, persons with disabilities, and Afro-Brazilian communities. It concludes that the scarcity of accessible translations and the lack of public policies aimed at linguistic democratization undermine the humanizing role of education, thus requiring structural measures focused on public translation, accessibility, and bibliodiversity.

¹ Membro e pesquisador dos grupos NEPEDILIS (PUC Minas) e POP.EDUCA (UFSCar/Fatec Barueri), com atuação nas interfaces entre direito, literatura, cultura pop, educação e diversidade. Mestrando Profissional em Produção de Conteúdo Multiplataforma pela UFSCar (campus São Carlos/SP). Bacharel em Direito (PUC Minas, Poços de Caldas, 2021). Especialista em Advocacia Criminal (Legale Educacional, 2025) e em Tribunal do Júri e Execuções Penais (Legale Educacional, 2025). Especialista em Perícias Criminais e Medicina Legal pela Legale Educacional (campus São Paulo, 2026). luisvilelajuridico@outlook.com

² Bacharelanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, campus Poços de Caldas/MG. mariaclarampm2401@gmail.com

KEYWORDS: linguistic exclusion; translations; access to culture; citizenship; cognitive justice.

INTRODUÇÃO

A exclusão linguística constitui uma barreira estrutural ao acesso ao conhecimento porque distribui desigualmente as condições de compreensão, circulação e legitimação dos bens simbólicos. Em vez de operar apenas como meio neutro de comunicação, a língua funciona, em sociedades hierarquizadas, como recurso de distinção, reconhecimento e poder. Essa leitura encontra fundamento central em Pierre Bourdieu, para quem os mercados linguísticos são atravessados por relações de força que atribuem maior valor a certas formas de fala e de escrita, transformando a competência linguística legitimada em capital simbólico conversível em vantagens sociais e institucionais. Quando esse esquema é deslocado para o campo educacional e editorial, torna-se visível que o acesso ao saber não depende somente da existência material de livros, artigos e acervos, mas também da capacidade socialmente distribuída de lê-los, traduzi-los, interpretá-los e reconhecê-los como culturalmente autorizados. Esse problema se agrava quando se considera a articulação entre linguagem, escola e reprodução social, pois a instituição escolar tende a converter em mérito disposições culturais desigualmente distribuídas, fazendo com que sujeitos menos familiarizados com a língua legítima e com a cultura letrada hegemônica ocupem posições subalternizadas nos processos de aprendizagem e reconhecimento intelectual (Bourdieu, 1996; Bourdieu, 2025; Bourdieu; Passeron, 2023).

No plano transnacional, a hierarquia entre línguas reforça esse quadro ao concentrar em poucos idiomas as funções centrais de circulação internacional do conhecimento. De Swaan descreve a existência de um sistema global de línguas, enquanto Phillipson evidencia que a expansão do inglês não pode ser compreendida apenas como fenômeno funcional, mas como processo vinculado a relações históricas de poder. Van Parijs, por sua vez, acrescenta que a difusão de uma língua franca produz efeitos distributivos assimétricos, exigindo reflexão sobre justiça linguística. À luz dessas contribuições, o domínio do inglês na ciência, na

indexação de periódicos, nos catálogos editoriais e nas redes acadêmicas reorganiza o acesso ao conhecimento em bases desiguais: quem dispõe de tempo, renda, formação e capital cultural para operar nesse idioma acumula vantagens, ao passo que os demais permanecem em posição de dependência tradutória e interpretativa (De Swaan, 2001; Phillipson, 1992; Van Parijs, 2011).

Nesse cenário, a tradução não pode ser tratada como atividade secundária ou meramente técnica. Heilbron propõe compreendê-la como parte de um sistema mundial cultural estruturado por assimetrias entre centros e periferias. Sapiro mostra que a tradução se relaciona ao capital simbólico dos espaços literários nacionais e à competição internacional entre mercados editoriais. Casanova, ao formular a ideia de “república mundial das letras”, evidencia que a circulação internacional das obras é regulada por instâncias de consagração desigualmente distribuídas. Venuti demonstra que a tradução envolve escolhas éticas, políticas e estéticas, ao passo que Cronin a situa no interior da globalização como prática central para compreender os vínculos entre linguagem, economia e diversidade cultural. Assim, a escassez de traduções acessíveis, a seleção desigual do que se traduz e a mercantilização desse processo deixam de ser problemas laterais e passam a constituir elementos centrais da própria exclusão cognitiva (Heilbron, 1999; Sapiro, 2015; Casanova, 2002; Venuti, 2018; Cronin, 2003).

A dimensão epistêmica do problema é igualmente decisiva. Fricker formula o conceito de injustiça epistêmica para designar situações em que indivíduos ou grupos sofrem prejuízo em sua condição de sujeitos cognoscentes. Em chave convergente, Santos critica a persistência de um império cognitivo que universaliza epistemologias hegemônicas e subalterniza outros modos de saber. Ngũgĩ, ao defender a descolonização da mente, explicita como a imposição de línguas dominantes compromete a memória cultural, a produção literária e a autonomia intelectual de comunidades historicamente colonizadas. Nussbaum, embora em registro distinto, vincula a democracia à ampliação do acesso às humanidades e à formação de capacidades interpretativas amplas. Em comum, esses autores permitem

compreender que as barreiras linguísticas não impedem apenas o consumo de informação, mas limitam a participação em comunidades interpretativas, reduzem a visibilidade de conhecimentos não hegemônicos e restringem o exercício da cidadania cultural (Fricker, 2007; Santos, 2019; Ngũgĩ Wa Thiong'o, 1986; Nussbaum, 2015).

No caso brasileiro, essa discussão assume dimensão jurídico-constitucional. A Constituição de 1988 assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, ao mesmo tempo em que reconhece os direitos culturais e impõe ao Estado o dever de garantir o acesso às fontes da cultura nacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reafirma a centralidade da formação intelectual e da liberdade de aprender, pesquisar e divulgar o saber. Esses dispositivos mostram que o acesso ao conhecimento não pode ser concebido como privilégio de grupos capazes de atravessar, sem mediações públicas, os filtros linguísticos do mercado editorial e da internacionalização acadêmica. Diante disso, este artigo sustenta que a exclusão linguística opera como barreira estrutural ao acesso ao conhecimento científico e literário no Brasil. A hipótese central é que tal exclusão resulta da convergência entre poder simbólico, reprodução escolar, hierarquia global das línguas, concentração editorial, seletividade tradutória e insuficiência de políticas públicas comprometidas com bibliodiversidade e justiça cognitiva, o que exige pensar a democratização linguística como condição da efetividade dos direitos educacionais e culturais (Brasil, 1988; Brasil, 1996).

METODOLOGIA

O estudo adota abordagem qualitativa, com finalidade analítico-interpretativa e procedimento predominantemente bibliográfico. Essa escolha decorre da natureza do objeto: a exclusão linguística, tal como formulada neste trabalho, não constitui fenômeno redutível a indicadores numéricos isolados, mas estrutura complexa de poder que exige exame conceitual, sociológico, normativo e histórico. Em pesquisas dessa natureza, o foco incide

sobre sentidos, categorias, relações e mediações, e não sobre mensuração direta de frequências ou correlações. Demo enfatiza que o conhecimento científico, sobretudo quando voltado a objetos sociais complexos, demanda reconstrução crítica do real; Gil, em seus manuais metodológicos, igualmente distingue pesquisas voltadas à compreensão e interpretação de fenômenos daquelas orientadas prioritariamente à quantificação. Nessa linha, a abordagem qualitativa mostra-se adequada porque permite investigar a exclusão linguística como processo socialmente produzido, e não como soma de dificuldades individuais de linguagem (Demo, 2000; Gil, 2010; Gil, 2019; Prodanov; Freitas, 2013).

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é classificada como bibliográfica, complementada por análise documental de textos normativos. Gil define a pesquisa bibliográfica como aquela desenvolvida a partir de material já elaborado, especialmente livros e artigos científicos, sendo particularmente útil para examinar objetos que dependem de acumulação teórica prévia e debate interdisciplinar. Barros e Lehfeld, em registro semelhante, assinalam que o projeto de pesquisa precisa compatibilizar problema, objetivos, fontes e métodos, evitando dispersão argumentativa. Aqui, o corpus bibliográfico foi deliberadamente organizado para responder a uma questão central: de que modo a linguagem, a tradução e a hierarquização dos mercados simbólicos restringem estruturalmente o acesso ao conhecimento? Para isso, a investigação mobiliza autores da sociologia, dos estudos da tradução, da filosofia política, da crítica pós-colonial e da teoria dos direitos culturais, além de documentos jurídicos brasileiros e internacionais diretamente relacionados ao direito à educação e à cultura (Gil, 2010; Barros; Lehfeld, 2014).

O corpus teórico foi estruturado em cinco eixos. O primeiro reúne obras de Pierre Bourdieu e de Bourdieu com Passeron, selecionadas para sustentar as categorias de capital simbólico, língua legítima, distinção e reprodução social. O segundo abrange autores que tratam da hierarquia internacional das línguas e da justiça linguística, como De Swaan, Phillipson e Van Parijs. O terceiro compreende a sociologia da tradução e da circulação internacional das obras, com Casanova, Heilbron, Sapiro, Venuti e Cronin. O quarto reúne

autores voltados à crítica da exclusão epistêmica e da colonialidade linguística, como Fricker, Santos, Ngũgĩ e Nussbaum. O quinto eixo corresponde ao marco normativo, composto pela Constituição de 1988, pela LDB e pela Convenção da UNESCO de 2005 sobre diversidade das expressões culturais. Essa composição do corpus foi definida segundo pertinência temática, recorrência acadêmica e capacidade explicativa de cada obra para o problema proposto.

No plano dos objetivos, a pesquisa é exploratória e explicativa. É exploratória porque aprofunda um tema ainda disperso entre diferentes campos disciplinares. A exclusão linguística costuma aparecer, de modo fragmentado, em debates sobre ensino, tradução, internacionalização, diversidade cultural ou colonialidade, mas raramente é tratada como categoria unificadora capaz de articular esses domínios. É também explicativa porque busca demonstrar nexos entre fenômenos aparentemente distintos: a consagração da língua legítima, a reprodução escolar das desigualdades, a centralidade do inglês nos circuitos científicos, a seletividade do mercado de traduções e a limitação do acesso a repertórios culturais por parte de grupos socialmente vulnerabilizados. O procedimento explicativo, nesse caso, não pretende inferência causal experimental, mas reconstrução racional de mediações estruturais entre linguagem e desigualdade, em consonância com a literatura metodológica adotada (Gil, 2019; Demo, 2000; Barros; Lehfeld, 2014).

O método de abordagem é dialético-crítico. Prodanov e Freitas observam que o método dialético é especialmente útil quando o pesquisador deseja compreender contradições, tensões e processos históricos inscritos no fenômeno investigado. Tal escolha é pertinente porque o objeto deste artigo é internamente contraditório: ao mesmo tempo em que a modernidade democrática universaliza o ideal de acesso ao conhecimento, os mercados linguísticos, escolares e editoriais mantêm filtros seletivos de compreensão e circulação; ao mesmo tempo em que a globalização amplia a difusão material de conteúdos, reforça a centralidade de poucas línguas e agrava a dependência tradutória; ao mesmo tempo em que direitos culturais são formalmente reconhecidos, persistem obstáculos concretos à sua

fruição. A leitura dialético-crítica permite captar essas tensões sem reduzir o problema a uma descrição normativa abstrata nem a uma análise puramente mercadológica da tradução.

A técnica de análise empregada é a análise temática-categorial do corpus. Em termos operacionais, o procedimento foi dividido em quatro movimentos. No primeiro, realizou-se o levantamento de obras e documentos diretamente vinculados ao problema da exclusão linguística. No segundo, procedeu-se à leitura analítica das fontes para identificação de categorias recorrentes: capital simbólico, língua legítima, reprodução, hierarquia linguística, tradução, capital simbólico internacional, injustiça epistêmica, colonialidade linguística, diversidade cultural e direitos culturais. No terceiro, essas categorias foram postas em relação, buscando-se convergências e diferenças entre as abordagens. No quarto, confrontou-se o plano sociológico e tradutológico com o plano normativo, a fim de avaliar em que medida os instrumentos jurídicos de proteção à educação e à cultura oferecem resposta adequada às barreiras linguísticas concretas. Esse desenho metodológico procura garantir coerência entre problema, referencial e argumentação.

Do ponto de vista epistemológico, o estudo não assume neutralidade forte em relação ao objeto. A literatura mobilizada indica que linguagem, tradução e circulação do conhecimento estão inseridas em relações históricas de dominação e disputa. Reconhecer esse dado não compromete o rigor científico; ao contrário, evita o apagamento das condições sociais de produção do próprio saber. A exigência metodológica, nesse contexto, consiste em explicitar critérios de seleção do corpus, delimitar claramente o problema, evitar generalizações sem base documental e sustentar as inferências por meio de autores e documentos pertinentes. A fidelidade às fontes, a precisão conceitual e a não fabricação de dados empíricos não levantados constituem, aqui, partes do próprio método. Por essa razão, o texto recorre a autores consolidados e a documentos normativos oficiais, preservando distinção entre descrição, interpretação e proposição analítica.

Em suma, a metodologia combina abordagem qualitativa, pesquisa bibliográfica, análise documental e leitura dialético-crítica. Esse arranjo é adequado porque permite tratar a exclusão linguística como fenômeno estrutural situado na interseção entre educação, cultura, tradução, poder simbólico e direitos. Mais do que inventariar dificuldades idiomáticas, o percurso metodológico proposto busca demonstrar como essas dificuldades são produzidas, legitimadas e reproduzidas por instituições, mercados e hierarquias internacionais de prestígio. Com isso, o estudo pretende oferecer base teórica e analítica suficiente para sustentar a tese central do artigo: a de que o acesso desigual à língua e à tradução compromete materialmente a democratização do conhecimento e exige respostas públicas orientadas pela justiça cognitiva e pela diversidade cultural.

REFERENCIAL TEÓRICO

O exame da exclusão linguística como barreira estrutural ao acesso ao conhecimento exige compreender, em primeiro lugar, que a linguagem não se limita à função instrumental de transmitir informações. Ela participa da produção de hierarquias sociais, da legitimação de repertórios culturais e da definição dos critérios pelos quais determinados sujeitos, discursos e saberes se tornam reconhecidos. Nessa perspectiva, a contribuição de Pierre Bourdieu é central, porque desloca a análise da língua do plano estritamente gramatical para o plano das relações sociais que atribuem valor diferencial às práticas linguísticas. Para o autor, a língua funciona em mercados simbólicos nos quais certas formas de expressão são reconhecidas como legítimas, ao passo que outras são desvalorizadas ou invisibilizadas. O que está em jogo, portanto, não é apenas a capacidade abstrata de falar ou escrever, mas a posse desigual de competências socialmente autorizadas, capazes de produzir reconhecimento, credibilidade e distinção (Bourdieu, 2025).

Essa formulação permite compreender que a desigualdade linguística não se reduz a insuficiências individuais de aprendizagem. A legitimidade de determinadas variedades linguísticas decorre de processos históricos de consagração, vinculados às instituições

escolares, acadêmicas, jurídicas e culturais. A língua legítima, nesse sentido, não é uma simples convenção neutra; ela é expressão de uma ordem simbólica que naturaliza como superior a forma de fala e escrita associada a grupos detentores de maior capital cultural. Ao transformar competências socialmente situadas em critérios aparentemente universais de mérito, o mercado linguístico converte desigualdades históricas em diferenças percebidas como naturais. A exclusão linguística aparece, assim, como modalidade específica de violência simbólica, pois opera de modo frequentemente invisível, levando os próprios agentes a reconhecerem como legítimos os parâmetros que os desfavorecem (Bourdieu, 2025).

Esse diagnóstico adquire maior densidade quando articulado à teoria da reprodução social desenvolvida por Bourdieu e Passeron. Ao examinar a escola, os autores demonstram que o sistema de ensino tende a consagrar como competência acadêmica disposições culturais previamente distribuídas de forma desigual. A instituição escolar apresenta como neutro e universal um patrimônio simbólico que, na realidade, é mais familiar aos grupos socialmente privilegiados. O êxito escolar, desse modo, não depende apenas do esforço individual, mas da proximidade entre o habitus dos alunos e os códigos valorizados pela instituição. Quando esse raciocínio é deslocado para o problema da linguagem, percebe-se que o acesso ao conhecimento passa a depender da familiaridade prévia com registros cultos, vocabulários especializados, gêneros discursivos legitimados e, em escala ampliada, línguas de prestígio internacional. A exclusão linguística, então, integra os mecanismos pelos quais a escola e o universo acadêmico reproduzem desigualdades sob a aparência de seleção objetiva (Bourdieu; Passeron, 2023).

A dimensão cultural desse processo pode ser aprofundada à luz da teoria da distinção. Em *A distinção*, Bourdieu demonstra que as preferências culturais não são meramente individuais, mas socialmente estruturadas e relacionadas à posição dos agentes no espaço social. O acesso aos bens culturais, inclusive aos bens escritos, depende de disposições incorporadas, trajetórias educacionais e formas de capital acumulado. A leitura, a apreciação de obras literárias, o domínio de estilos argumentativos e a circulação por repertórios eruditos

não se distribuem aleatoriamente. Assim, quando determinadas obras científicas e literárias circulam apenas em idiomas de difícil acesso, ou quando suas traduções permanecem restritas por critérios mercadológicos, a desigualdade cultural se intensifica, pois os grupos já dotados de maior capital cultural tendem a conservar vantagem sobre os demais. A barreira linguística, nesse quadro, não constitui obstáculo externo à cultura, mas mecanismo interno de sua distribuição desigual (Bourdieu, 2007).

No campo literário e editorial, essa questão se relaciona à estrutura de consagração analisada por Bourdieu em *As regras da arte*. Os bens simbólicos não circulam em espaço homogêneo; eles dependem de instituições, mediadores, editoras, universidades e instâncias de legitimação que definem o que merece tradução, publicação, difusão e prestígio. A formação do campo literário moderno mostra que o reconhecimento das obras não deriva apenas de seu conteúdo intrínseco, mas da posição que ocupam em redes de valorização e disputa. Quando essa lógica é aplicada à circulação do conhecimento, torna-se evidente que o acesso às obras depende de mediações seletivas, inclusive linguísticas. A ausência de tradução de textos relevantes, a concentração editorial em títulos de retorno comercial mais previsível e a escassez de políticas públicas voltadas à bibliodiversidade restringem a democratização do saber e reforçam padrões hierárquicos de inclusão cultural (Bourdieu, 1996).

Essa assimetria não se limita ao plano nacional. No sistema mundial de circulação das línguas, alguns idiomas ocupam posições centrais, enquanto outros permanecem periféricos. De Swaan descreve esse arranjo como sistema global de línguas, no qual certos idiomas concentram funções de intermediação internacional e passam a operar como vetores privilegiados da comunicação transnacional. Tal estrutura gera efeitos distributivos evidentes: sujeitos inseridos em sistemas educacionais capazes de lhes proporcionar proficiência nas línguas centrais acumulam vantagens acadêmicas, profissionais e culturais; sujeitos situados fora desses circuitos dependem de mediações adicionais, geralmente onerosas e incertas (De Swaan, 2001). Phillipson interpreta essa expansão em chave crítica e demonstra que a difusão do inglês não pode ser entendida apenas como processo espontâneo de racionalização

comunicativa. Ela está vinculada a relações históricas de poder e a formas de imperialismo linguístico que naturalizam a superioridade prática e simbólica de determinadas línguas em detrimento de outras (Phillipson, 1992).

No domínio da justiça linguística, Van Parijs acrescenta elemento normativo importante ao debate. Ainda que reconheça a funcionalidade de uma língua franca em contextos de comunicação ampliada, o autor destaca que seus benefícios e custos não se distribuem de maneira igualitária. O domínio da língua hegemônica representa vantagem acumulável, ao passo que sua ausência acarreta gastos adicionais de tempo, formação e inserção. Sob essa ótica, a centralidade do inglês na ciência e no mercado editorial global não é apenas dado técnico da internacionalização; trata-se de fato político, com consequências distributivas concretas para indivíduos e países. A barreira linguística, portanto, deve ser lida também como questão de justiça, pois condiciona a participação em arenas de produção e circulação de conhecimento (Van Parijs, 2011).

A sociologia da tradução fornece instrumentos decisivos para aprofundar esse argumento. Heilbron propõe compreender a tradução como parte de um sistema mundial cultural estruturado por hierarquias entre línguas e centros de consagração. Nem todas as obras têm a mesma probabilidade de serem traduzidas, nem todas as traduções alcançam os mesmos circuitos de circulação. Há fluxos predominantes, geralmente oriundos das línguas centrais para as periféricas, e fluxos minoritários, marcados por menor visibilidade e menor retorno econômico. Isso significa que a tradução não corrige automaticamente as desigualdades do sistema; muitas vezes, ela as reproduz, ao privilegiar obras, autores e espaços já legitimados (Heilbron, 1999). Sapiro desenvolve ponto convergente ao relacionar tradução e capital simbólico, mostrando que a circulação internacional das obras depende da posição relativa dos campos nacionais, das estratégias editoriais e do valor simbólico atribuído a certos repertórios culturais. A tradução, nesse quadro, é mediação atravessada por relações de poder e competição internacional, e não simples operação técnica de equivalência linguística (Sapiro, 2015).

Casanova radicaliza essa leitura ao sustentar a existência de uma “república mundial das letras”, organizada por centros de autoridade cultural que regulam visibilidade, consagração e legitimidade. A circulação internacional das obras não se dá em espaço plano, mas em universo desigual, no qual certos idiomas e certas tradições ocupam posição dominante. Obras oriundas de literaturas periféricas frequentemente precisam ser reconhecidas por instâncias centrais para adquirirem legitimidade ampliada. Tal dinâmica pode ser transposta para a circulação do conhecimento acadêmico e científico: o que se lê, traduz e cita depende também da geografia desigual do prestígio intelectual. Consequentemente, a exclusão linguística conecta-se à própria estrutura internacional de produção do valor cultural (Casanova, 2002).

Venuti e Cronin, por sua vez, evidenciam que a tradução não é neutra nem invisível em seus efeitos políticos. Venuti critica a ideologia da transparência tradutória, pela qual a mediação do tradutor é apagada em favor da ilusão de equivalência imediata. Esse apagamento dificulta perceber que toda tradução envolve escolhas de domesticação, estrangeirização, adaptação e filtragem cultural. Cronin mostra que, em contexto de globalização, a tradução assume papel central na articulação entre mobilidade, mercados e diversidade cultural. O acesso a conhecimentos produzidos em outras línguas depende, portanto, de regimes concretos de tradução, financiamento, edição e circulação. Onde tais regimes são insuficientes ou subordinados apenas à lógica mercantil, a exclusão linguística se agrava, porque o conhecimento internacionalmente relevante permanece formalmente existente, porém materialmente inacessível a amplos contingentes de leitores (Venuti, 2018; Cronin, 2003).

A discussão alcança ainda o plano da injustiça epistêmica. Fricker define esse conceito para designar situações em que indivíduos ou grupos sofrem prejuízo em sua condição de sujeitos de conhecimento. A injustiça pode assumir forma testemunhal, quando a credibilidade de alguém é indevidamente reduzida, ou hermenêutica, quando faltam recursos interpretativos compartilhados para compreender determinadas experiências. Aplicada ao

problema da linguagem, essa teoria permite perceber que a exclusão linguística não impede apenas o acesso passivo ao saber; ela reduz a possibilidade de enunciação, reconhecimento e participação em comunidades interpretativas. Quem não domina os códigos legitimados tende a ser menos ouvido, menos lido e menos considerado intelectualmente autorizado (Fricker, 2007).

Em chave convergente, Santos critica a persistência de um império cognitivo que universaliza epistemologias produzidas em centros de poder e desqualifica saberes outros. A barreira linguística integra esse processo, porque a hegemonia de determinadas línguas reforça a centralização dos critérios de validação do conhecimento e dificulta a circulação de epistemologias situadas fora desses centros. A justiça cognitiva, nesse contexto, não se resume à tolerância abstrata à diversidade, mas exige condições materiais e institucionais para que diferentes saberes possam circular, ser compreendidos e disputar legitimidade em espaço público ampliado (Santos, 2019). Ngũgĩ aprofunda esse problema ao demonstrar que a imposição de línguas dominantes em contextos coloniais e pós-coloniais compromete a memória coletiva, a imaginação literária e a autonomia intelectual das comunidades subalternizadas. A língua, nesse caso, é também território de disputa pela possibilidade de nomear o mundo a partir de horizontes próprios (Ngũgĩ Wa Thiong'o, 1986).

Por fim, a reflexão de Nussbaum sobre a democracia e as humanidades contribui para recolocar o problema em chave político-formativa. A autora sustenta que sociedades democráticas dependem de capacidades de imaginação, crítica e compreensão do outro, desenvolvidas por meio de formação ampla e acesso efetivo à cultura. Se a circulação do conhecimento permanece cercada por barreiras linguísticas e editoriais que restringem o acesso a obras científicas e literárias, compromete-se não apenas a instrução individual, mas a própria qualidade da vida democrática. A exclusão linguística, assim, revela-se incompatível com uma concepção substantiva de cidadania cultural, porque limita a participação reflexiva dos sujeitos na esfera pública e aprofunda desigualdades de reconhecimento e pertencimento (Nussbaum, 2015).

Desse conjunto teórico resulta que a exclusão linguística deve ser entendida como fenômeno estrutural, situado na interseção entre poder simbólico, reprodução escolar, hierarquia global das línguas, economia política da tradução e injustiça epistêmica. Não se trata de problema meramente pedagógico, nem de simples limitação técnica a ser resolvida por esforço individual. A linguagem constitui uma das mediações centrais pelas quais o conhecimento é distribuído, legitimado e apropriado socialmente. Por isso, discutir acesso ao saber sem enfrentar as assimetrias linguísticas e tradutórias significa preservar intactos mecanismos decisivos de desigualdade cultural e cognitiva.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise do conjunto bibliográfico e normativo mobilizado permite sustentar, como resultado central, que a exclusão linguística não atua apenas como obstáculo periférico à aprendizagem ou como dificuldade localizada de tradução, mas como mecanismo de restrição do acesso efetivo ao conhecimento e, por extensão, da participação qualificada no espaço público. Esse resultado decorre da convergência entre três planos. No plano sociocultural, a língua legitimada funciona como critério de distinção e de credenciamento dos sujeitos aptos a circular em ambientes escolares, universitários, editoriais e institucionais. No plano econômico, a circulação do conhecimento depende de mercados de tradução, edição e difusão marcados por seletividade e concentração. No plano jurídico, embora a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegurem educação, cultura, liberdade de aprender e acesso às fontes culturais, a fruição concreta desses direitos permanece condicionada por barreiras linguísticas e materiais que não são adequadamente neutralizadas por políticas públicas abrangentes (Bourdieu, 2025; Bourdieu; Passeron, 2023; Brasil, 1988; Brasil, 1996).

Um primeiro resultado relevante consiste em demonstrar que a barreira linguística opera como filtro de inteligibilidade do próprio direito à educação. A Constituição dispõe, no art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno

desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. A LDB, por sua vez, reafirma princípios como igualdade de condições para acesso e permanência na escola e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Todavia, quando o acesso ao conteúdo depende de domínio desigual de registros legitimados, de proficiência em línguas centrais da produção científica ou da possibilidade econômica de adquirir traduções e mediações culturais, o direito formal à educação sofre esvaziamento material. Em termos analíticos, isso significa que a universalidade normativa não se converte automaticamente em universalidade cognitiva. O sistema jurídico reconhece o direito, mas as mediações linguísticas e editoriais restringem o alcance efetivo de seu exercício (Brasil, 1988; Brasil, 1996).

Esse descompasso se torna mais nítido quando a literatura sobre reprodução social é colocada em diálogo com o marco normativo. Se a escola tende a valorizar competências já distribuídas de forma desigual, então a barreira linguística não aparece apenas no momento posterior da circulação de obras acadêmicas complexas; ela já se manifesta no interior da formação básica e superior, na seleção dos códigos considerados legítimos e na definição de quais repertórios são convertidos em critério de desempenho. O resultado prático é que estudantes socialmente mais próximos da cultura letrada dominante acumulam vantagens cumulativas: compreendem mais rapidamente textos especializados, transitam com maior segurança entre gêneros acadêmicos e acessam com menos mediações a bibliografia internacional. Em sentido inverso, estudantes oriundos de trajetórias menos favorecidas dependem de apoios adicionais e frequentemente enfrentam maior distância entre sua experiência linguística cotidiana e os padrões exigidos institucionalmente. Assim, a exclusão linguística produz efeitos de permanência, rendimento e pertencimento, incidindo diretamente sobre a promessa de igualdade de condições prevista na LDB (Bourdieu; Passeron, 2023; Brasil, 1996).

A literatura sobre hierarquia global das línguas permite refinar esse diagnóstico. A centralidade do inglês na produção científica internacional não é apenas um dado funcional da

comunicação acadêmica; ela redistribui vantagens de modo assimétrico entre indivíduos, instituições e países. O resultado observado, à luz de De Swaan, Phillipson e Van Parijs, é a conversão da competência em língua hegemônica em recurso estratégico de acesso, visibilidade e reconhecimento. No contexto brasileiro, isso significa que parte substantiva do conhecimento de fronteira circula sob a forma de um requisito adicional: não basta chegar à universidade ou à pós-graduação; é preciso, ainda, atravessar a barreira do idioma dominante para acessar bases, artigos, manuais e debates internacionais. Tal exigência se torna especialmente gravosa quando não é acompanhada por políticas robustas de tradução, formação linguística pública e democratização de acervos. O resultado, portanto, não é apenas acadêmico; ele repercute sobre a capacidade social de produzir conhecimento, disputar agendas e participar, em condições menos desiguais, da esfera pública informada (De Swaan, 2001; Phillipson, 1992; Van Parijs, 2011).

Outro achado importante da análise diz respeito ao mercado editorial e à tradução. A bibliografia mobilizada converge em mostrar que a tradução não corrige espontaneamente as assimetrias do sistema cultural. Ao contrário, tende a reproduzir hierarquias entre línguas e centros de consagração, privilegiando fluxos já legitimados e obras de maior previsibilidade mercadológica. Quando esse dado é transposto para a realidade brasileira, a consequência é clara: a disponibilidade de obras em português, em formatos acessíveis e a preços compatíveis com a renda média não decorre simplesmente da existência da produção intelectual original, mas de cadeias econômicas e simbólicas seletivas. Em outras palavras, entre o conhecimento produzido e o conhecimento socialmente acessível existe uma distância mediada por decisões editoriais, custos de tradução, política de catálogo e expectativa de retorno econômico. O resultado é a manutenção de um regime de escassez seletiva, no qual parte relevante do patrimônio científico e literário permanece inacessível ou chega de maneira tardia, cara e restrita a nichos especializados (Heilbron, 1999; Sapiro, 2015; Venuti, 2018; Cronin, 2003; Casanova, 2002).

Os dados recentes da Câmara Brasileira do Livro reforçam essa interpretação ao indicar que o acesso mercantil ao livro continua restrito. No levantamento de ano-base 2024, 16% da população brasileira com 18 anos ou mais declarou ter comprado ao menos um livro nos 12 meses anteriores; no ano-base 2025, esse percentual subiu para 18%, o que a CBL estimou como cerca de 3 milhões de novos consumidores. Ainda assim, trata-se de patamar baixo para um país com pretensão de universalizar educação, cultura e participação cidadã mediada pelo conhecimento escrito. O mesmo material mostra diferenças por classe social e região, além de indicar sensibilidade ao preço e coexistência desigual entre formatos físico e digital. O resultado analítico aqui não é confundir compra com leitura, mas reconhecer que a aquisição de livros funciona como indicador relevante da extensão social do mercado de acesso a conteúdos escritos. Mesmo com avanço recente, os dados sugerem que a circulação mercantil do livro continua limitada, o que agrava o impacto das barreiras linguísticas e tradutórias para grupos de menor renda (CBL, 2025; CBL, 2026).

À luz da Constituição, isso produz tensão direta com os arts. 215 e 216. O art. 215 estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Já o art. 216 inclui no patrimônio cultural brasileiro não apenas objetos e espaços, mas também formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, além de criações científicas, artísticas e tecnológicas. O resultado da análise é que a exclusão linguística compromete simultaneamente essas duas dimensões. De um lado, dificulta o acesso às fontes culturais formalmente protegidas; de outro, desvaloriza ou marginaliza formas de expressão que não coincidem com os códigos linguísticos dominantes. Isso atinge com especial força grupos cujas práticas expressivas, tradições orais, repertórios locais ou necessidades de acessibilidade não encontram mediação adequada nos circuitos estatais, escolares e editoriais. A barreira linguística, nesse cenário, não restringe apenas o consumo da cultura, mas afeta a própria possibilidade de reconhecimento das formas plurais de produção cultural que a Constituição manda proteger (Brasil, 1988).

O foco no espaço público torna esse resultado ainda mais expressivo. Se o espaço público é compreendido como arena de circulação de argumentos, disputas de sentido e formação de opinião, a exclusão linguística o afeta em dois níveis. No primeiro, restringe a entrada de sujeitos e grupos que não dominam os códigos de participação reconhecidos como válidos por instituições acadêmicas, midiáticas e estatais. No segundo, empobrece o próprio conteúdo do debate público, porque reduz a pluralidade de conhecimentos, experiências e repertórios aptos a ganhar inteligibilidade social. Fraser mostrou que os públicos realmente existentes são atravessados por exclusões estruturais e que a igualdade formal de acesso ao debate não elimina assimetrias de voz, reconhecimento e tradução entre grupos. Transposto ao problema ora estudado, isso significa que a barreira linguística produz desigualdade deliberativa: certos sujeitos podem falar, publicar e argumentar em condições de maior audibilidade; outros, embora formalmente incluídos, permanecem sub-representados ou dependentes de mediações alheias para ingressar no debate público (Fraser, 1990).

Nesse ponto, a relação com a LDB torna-se decisiva. O art. 3º da lei não se limita a proclamar acesso escolar; ele vincula a educação a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Trata-se, portanto, de dispositivo que projeta a educação para além da sala de aula e a conecta à circulação pública do conhecimento. O resultado da análise é que a exclusão linguística enfraquece precisamente essa função expansiva da educação. Quando estudantes e cidadãos não conseguem acessar bibliografias, compreender textos técnicos, acompanhar debates especializados ou transitar entre linguagens institucionais, a escola e a universidade deixam de operar plenamente como instâncias de inserção no espaço público do saber. Em consequência, forma-se um cenário de cidadania restrita, no qual a certificação escolar pode coexistir com acesso desigual aos meios efetivos de compreensão e intervenção social (Brasil, 1996; Nussbaum, 2015).

A literatura sobre injustiça epistêmica permite nomear com maior precisão os efeitos desse quadro. O resultado encontrado não se resume à privação de bens educacionais ou culturais; trata-se também de limitação da condição de sujeito cognoscente. Quando grupos

encontram mais barreiras para acessar a linguagem legitimada, seus testemunhos tendem a receber menos crédito, suas formulações encontram menor circulação e suas experiências contam com menos recursos hermenêuticos para serem reconhecidas publicamente. Em contextos marcados por desigualdade social, racial, territorial e educacional, a exclusão linguística contribui para converter assimetria social em assimetria epistêmica. Isso ajuda a explicar por que o problema alcança o espaço público: não se trata apenas de quem lê menos ou compra menos livros, mas de quem dispõe de menos condições para transformar conhecimento em presença pública, argumento legítimo e reivindicação inteligível (Fricker, 2007; Santos, 2019).

Outro resultado analítico relevante é que a democratização tecnológica não elimina automaticamente a exclusão linguística. A coexistência entre formatos físico e digital, apontada pelo Panorama do Consumo de Livros, indica diversificação dos meios de acesso, mas não supressão das desigualdades. O digital pode reduzir certos custos de distribuição, porém não resolve por si só problemas de tradução, curadoria, letramento acadêmico, acessibilidade para pessoas com deficiência, qualidade da mediação pedagógica e assimetrias de renda. Além disso, quando os principais repositórios de conhecimento permanecem organizados em línguas centrais e sob critérios técnicos pouco acessíveis, a digitalização pode até ampliar a oferta abstrata de conteúdos sem ampliar, na mesma proporção, sua apropriabilidade social. O resultado, portanto, é ambivalente: cresce a disponibilidade potencial, mas a fruição efetiva continua estratificada (CBL, 2025; CBL, 2026; Cronin, 2003).

A discussão também mostra que a exclusão linguística interfere no modo como o Estado cumpre o dever constitucional de franquear o patrimônio cultural e a documentação pública. O art. 216, § 2º, prevê providências para franquear a consulta à documentação governamental a quantos dela necessitem. Embora esse dispositivo costume ser lido em chave arquivística e administrativa, ele ganha alcance maior quando relacionado à inteligibilidade do conteúdo público. A mera disponibilização formal de documentos, políticas e informações não garante acesso substancial se a linguagem empregada for excessivamente técnica, se faltar

mediação em linguagem clara, se inexistirem versões acessíveis ou se os grupos destinatários não tiverem condições de interpretar o conteúdo. O resultado é que a democratização documental depende não apenas de publicidade, mas também de inteligibilidade pública. Sem isso, o espaço público jurídico-administrativo continua formalmente aberto, porém materialmente seletivo (Brasil, 1988).

Dessa leitura emerge implicação prática importante: políticas de democratização do conhecimento precisam ser tratadas como políticas de linguagem. Não basta ampliar vagas educacionais, digitalizar acervos ou reconhecer abstratamente os direitos culturais. O material levantado indica a necessidade de programas públicos de tradução, incentivo à bibliodiversidade, fortalecimento de editoras universitárias e científicas, linguagem cidadã em documentos públicos, formação leitora continuada, acessibilidade textual e expansão de acervos em formatos inclusivos. Tais medidas não aparecem como complementos periféricos, mas como instrumentos para reduzir a distância entre normatividade constitucional e acesso cognitivo efetivo. À luz da CF e da LDB, isso corresponde menos a uma agenda setorial e mais a condição para a realização integrada do direito à educação, à cultura e à participação cidadã (Brasil, 1988; Brasil, 1996; UNESCO, 2005).

Em síntese, os resultados e discussões indicam que a exclusão linguística produz um efeito de fechamento do espaço público por vias indiretas. Ela não impede apenas o contato com obras ou conteúdos especializados; ela modula quem compreende, quem formula, quem circula e quem é reconhecido em arenas de produção de sentido. O quadro normativo brasileiro oferece base robusta para combater esse problema, mas a literatura e os dados de circulação do livro mostram que persiste um hiato entre direito proclamado e acesso efetivo. Por isso, a questão linguística deve ser compreendida como dimensão constitutiva da democracia cultural. Enquanto a linguagem legítima, a tradução e os mercados de circulação do saber permanecerem distribuídos de forma estruturalmente desigual, educação e cultura continuarão formalmente universais, porém materialmente segmentadas. Esse é, em última análise, o principal resultado da análise desenvolvida.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida permite concluir que a exclusão linguística constitui uma barreira estrutural ao acesso ao conhecimento, à cultura e à participação no espaço público, não podendo ser reduzida a mera dificuldade individual de compreensão idiomática. Os achados indicam que a linguagem opera como mecanismo de seleção e legitimação social, articulando-se à concentração do mercado editorial, à centralidade do inglês na circulação científica e à insuficiência de políticas públicas de tradução e acessibilidade. Nesse sentido, o estudo demonstrou que o acesso desigual ao saber resulta da convergência entre mediações simbólicas, econômicas e normativas, produzindo efeitos concretos sobre a fruição dos direitos educacionais e culturais assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No plano analítico, o trabalho identificou categorias centrais que estruturam a compreensão do problema: capital simbólico, língua legítima, reprodução das desigualdades, hierarquia global das línguas, seletividade tradutória, injustiça epistêmica, bibliodiversidade e cidadania cultural. Essas categorias permitiram demonstrar que a exclusão linguística não atua apenas no nível do consumo de bens escritos, mas afeta a própria condição dos sujeitos como participantes legítimos da vida intelectual e pública. A partir desse enquadramento, verificou-se que a barreira linguística restringe tanto o acesso a repertórios científicos e literários quanto a possibilidade de produzir enunciados socialmente reconhecidos, o que compromete a pluralidade do debate público e a democratização efetiva do conhecimento.

Os resultados também evidenciaram que a promessa normativa de universalização do direito à educação e à cultura encontra limites materiais importantes. Embora a ordem jurídica brasileira assegure liberdade de aprender, pesquisar, divulgar o saber e acessar as fontes da cultura nacional, a concretização desses direitos permanece dependente de condições desigualmente distribuídas, como formação linguística de qualidade, disponibilidade de traduções acessíveis, mediação pedagógica adequada e acesso econômico

ao livro e à produção científica. Assim, a universalidade jurídica aparece tensionada por uma seletividade cognitiva persistente. O estudo, portanto, contribui para mostrar que a efetividade dos direitos culturais e educacionais exige considerar a linguagem como dimensão constitutiva da justiça social e não como questão meramente auxiliar.

Cumpre registrar, contudo, algumas limitações da pesquisa. Por se tratar de estudo qualitativo de natureza bibliográfica e analítico-interpretativa, o trabalho não incorporou investigação empírica de campo com leitores, estudantes, tradutores, docentes ou grupos vulnerabilizados diretamente afetados pelo fenômeno. Também não foram levantadas séries quantitativas extensas sobre circulação de traduções, preços editoriais, desempenho escolar associado à proficiência linguística ou recepção social de políticas de acessibilidade textual. Essas limitações não invalidam os resultados alcançados, mas delimitam seu alcance: o artigo oferece uma interpretação teoricamente fundamentada do problema, sem pretender esgotar suas manifestações empíricas regionais, institucionais ou setoriais.

Diante disso, as recomendações apontam para a necessidade de políticas estruturantes de democratização linguística. Entre as medidas mais relevantes, destacam-se programas públicos de tradução e legendagem, ampliação de acervos acessíveis em bibliotecas e universidades, incentivo à bibliodiversidade, fortalecimento de editoras acadêmicas e universitárias, simplificação e clareza da linguagem institucional, formação leitora contínua e políticas específicas voltadas a povos indígenas, pessoas com deficiência, estudantes de baixa renda e comunidades historicamente marginalizadas. Em termos normativos e administrativos, tais ações devem ser compreendidas como instrumentos de concretização dos direitos à educação, à cultura e à participação cidadã, e não como iniciativas acessórias ou compensatórias.

Por fim, o estudo abre pontes relevantes para pesquisas futuras. Uma primeira via consiste em investigações empíricas sobre o impacto da exclusão linguística na permanência universitária, no acesso a bibliografias obrigatórias e na formação crítica de estudantes de

diferentes perfis sociais. Outra frente promissora envolve o exame comparado de políticas de tradução pública, acessibilidade cultural e circulação multilíngue do conhecimento em outros países. Também se mostram fecundas pesquisas sobre linguagem simples na administração pública, bibliodiversidade digital, direitos linguísticos de comunidades minorizadas e efeitos da hegemonia do inglês na produção científica periférica. Essas pontes reforçam a conclusão central do artigo: sem enfrentar as assimetrias linguísticas que organizam a circulação do saber, a democratização da educação e da cultura permanecerá formalmente afirmada, mas materialmente incompleta.

REFERÊNCIAS

- BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. *Projeto de pesquisa: propostas metodológicas*. 23. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. Disponível em: <https://www.livrariavozes.com.br/projetodepesquisa-propostasmetodologicas8532600182/p>. Acesso em: 3 mar. 2026.
- BOURDIEU, Pierre. *A distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007. Disponível em: <https://www.edusp.com.br/livros/distincao/>. Acesso em: 5 mar. 2026.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2025. Disponível em: <https://www.edusp.com.br/livros/economia-das-trocas-linguisticas/>. Acesso em: 7 mar. 2026.
- BOURDIEU, Pierre. *As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/livro/9788571645226/as-regras-da-arte>. Acesso em: 9 mar. 2026.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Petrópolis: Vozes, 2023. Disponível em: <https://www.livrariavozes.com.br/areproducao8532665632/p>. Acesso em: 11 mar. 2026.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 13 mar. 2026.
- BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 14 mar. 2026.
- CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO. *Panorama do Consumo de Livros*. São Paulo: CBL, 2025. Disponível em: https://cbl.org.br/wp-content/uploads/2025/02/2024_Panorama-do-Consumo-de-Livros_Imprensa_V2-1.pdf. Acesso em: 16 mar. 2026.

- CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO. Consumo de livros cresce no Brasil e alcança mais 3 milhões de novos compradores em 2025. São Paulo: CBL, 2026. Disponível em: <https://cbl.org.br/2026/03/consumo-de-livros-cresce-no-brasil-e-alcanca-mais-3-milhoes-de-novos-compradores-em-2025/>. Acesso em: 27 mar. 2026.
- CASANOVA, Pascale. *A república mundial das letras*. São Paulo: Estação Liberdade, 2002. Disponível em: <https://www.estantevirtual.com.br/livro/a-republica-mundial-das-letras-OV6-4728-000-BK>. Acesso em: 17 mar. 2026.
- CRONIN, Michael. *Translation and globalization*. London: Routledge, 2003. Disponível em: <https://www.routledge.com/Translation-and-Globalization/Cronin/p/book/9780415270656>. Acesso em: 18 mar. 2026.
- DE SWAAN, Abram. *Words of the world: the global language system*. Cambridge: Polity Press, 2001. Disponível em: https://books.google.com/books/about/Words_of_the_World.html?id=o3HRSqpUVF0C. Acesso em: 19 mar. 2026.
- DEMO, Pedro. *Metodologia do conhecimento científico*. São Paulo: Atlas, 2000. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Metodologia-Conhecimento-Cient%C3%ADfico-Pedro-Demo/dp/8522426473>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. *Social Text*, Durham, n. 25/26, p. 56-80, 1990. Disponível em: <https://www.istor.org/stable/466240>. Acesso em: 21 mar. 2026.
- FRICKER, Miranda. *Epistemic injustice: power and the ethics of knowing*. Oxford: Oxford University Press, 2007. Disponível em: <https://global.oup.com/academic/product/epistemic-injustice-9780198237907>. Acesso em: 22 mar. 2026.
- GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1236>. Acesso em: 23 mar. 2026.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: GEN Atlas, 2019. Disponível em: <https://www.grupogen.com.br/metodos-e-tecnicas-de-pesquisa-social/>. Acesso em: 24 mar. 2026.
- HEILBRON, Johan. Towards a sociology of translation: book translations as a cultural world-system. *European Journal of Social Theory*, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 429-444, 1999. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/136843199002004002>. Acesso em: 25 mar. 2026.
- NGŨGĨ WA THIONG'O. *Decolonising the mind: the politics of language in African literature*. London: James Currey, 1986. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/african-studies-review/article/ngugi-wa-thiongo-decolonising-the-mind-the-politics-of-language-in-african-literature-london-james-currey-nairobi-heinemann-kenya-portsmouth-n-h-heinemann-harare-zimbabwe-publishing-house-1986-114-pp-1000-paper/8A1DFF78B71F3BC5285D4BE867A0E349>. Acesso em: 26 mar. 2026.
- NUSSBAUM, Martha C. *Not for profit: why democracy needs the humanities*. Princeton: Princeton University Press, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/j.ctt7rpcw>. Acesso em: 28 mar. 2026.

NUSSBAUM, Martha C. *Sem fins lucrativos: por que a democracia precisa das humanidades*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015. Disponível em:

<https://www.martinsfontespaulista.com.br/sem-fins-lucrativos-764577/p>. Acesso em: 29 mar. 2026.

PHILLIPSON, Robert. *Linguistic imperialism*. Oxford: Oxford University Press, 1992. Disponível em: https://books.google.com/books/about/Linguistic_Imperialism.html?id=4jVeGWtzQ1oC.

Acesso em: 6 mar. 2026.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>.

Acesso em: 10 mar. 2026.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019. Disponível em:

<https://www.grupoautentica.com.br/produto/o-fim-do-imperio-cognitivo-612>. Acesso em: 12 mar. 2026.

SAPIRO, Gisèle. Translation and symbolic capital in the era of globalization: French literature in the United States. *Cultural Sociology*, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 320-346, 2015. Disponível em:

<https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1749975515584080>. Acesso em: 15 mar. 2026.

UNESCO. *Convention on the Protection and Promotion of the Diversity of Cultural Expressions*. Paris: UNESCO, 2005. Disponível em:

<https://www.unesco.org/en/legal-affairs/convention-protection-and-promotion-diversity-cultural-expressions>. Acesso em: 30 mar. 2026.

VAN PARIJS, Philippe. *Linguistic justice for Europe and for the world*. Oxford: Oxford University Press, 2011. Disponível em: <https://global.oup.com/academic/product/linguistic-justice-for-europe-and-for-the-world-9780198732457>.

Acesso em: 8 mar. 2026.

VENUTI, Lawrence. *The translator's invisibility: a history of translation*. London: Routledge, 2018. Disponível em: <https://www.routledge.com/The-Translators-Invisibility-A-History-of-Translation/Venuti/p/book/9781138093164>.

Acesso em: 31 mar. 2026.